



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Conselho Municipal de Educação**  
Ata nº 011/2016

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sede do CME os conselheiros Claudionara Silveira de Carvalho, Mari Ângela Guterres, Melissa Velho de Moraes, Morgana Prado, Rita de Cássia Madruga de Souza, Rosimeri Machado, Rosana Pfarrius; a assessora técnica do CME Jaqueline Micelle, a secretária Lílian Maria Xavier Machado, presididos pelo conselheiro Luís Fernando Minasi. Ausentes, por motivo justificado, as conselheiras Elisângela Gonçalves Macedo e Susety Cazeiro Serafim. A reunião começou com a leitura e aprovação da Ata 10\2016. A seguir, foi repassada ao Pleno a seguinte correspondência recebida pelo CME: a) ofício 1133/2016, datado de dezoito de maio de dois mil e dezesseis, encaminhado pela SMEd, solicitando autorização para os cargos de direção e vice-direção na Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão do Rio Branco; b) solicitação, datada de vinte e nove de maio de dois mil e dezesseis, encaminhada pela direção da Escola de Educação Infantil Peter Pan, solicitando estendimento do prazo concedido à Escola para adequações; c) convite, datado de vinte de maio de dois mil e dezesseis, encaminhado pelo Núcleo de Diversidade e Inclusão da SMEd, para o 4º Seminário Municipal de Diversidade e Inclusão. Também fo repassada ao Pleno a seguinte correspondência expedida pelo CME: ofício 028/2016, datado de trinta e um de maio de dois mil e dezesseis, encaminhado à SMEd, enviando as autorizações para os cargos de direção e vice-direção na Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão do Rio Branco. A seguir, os conselheiros passaram a debater algumas considerações sobre o Artigo vinte e cinco da Resolução 0392014, do CME. O presidente destacou que a referida Resolução foi elaborada após muito estudo do Relator sobre o assunto. A conselheira Morgana apontou que o curso de AEE – Atendimento Educacional Especializado – titula o profissional para o trabalho com a Educação Especial, porém não qualifica o suficiente, requerendo mais estudo para o trabalho diário com as diversas modalidades de deficiências: intelectual, visual, auditiva e altas habilidades. Frisou a necessidade de o profissional buscar apropriar-se de mais conhecimentos a fim de qualificar a sua prática. Quanto à solicitação feita pela direção da Escola de Educação Infantil Peter Pan, o Pleno decidiu conceder o prazo de sessenta dias para que a escola regularize sua documentação. Dando continuidade, o presidente realizou um breve relato sobre a reunião da Regional AZONASUL de CMEs, ocorrida no município de São Lourenço do Sul, destacando a presença de inúmeros conselheiros e qualificando como satisfatório o trabalho realizado sobre a Base Nacional Comum Curricular. Em relação à análise realizada pelos conselheiros sobre os PPPs e Regimentos das Escolas Municipais, foram ressaltados os seguintes pontos: 1. a conselheira Claudionara solicitou do Pleno alguns esclarecimentos quanto à documentação presente no processo da Escola, mencionando que não constam declarações de espaços de uso exclusivo para a Educação Infantil e de que a Escola apresenta o termo “recuperação terapêutica” onde deveria constar “recuperação preventiva”. A conselheira deverá realizar visita, junto com a Comissão Verificadora, à referida escola; 2. as conselheiras Rosimeri e Rita , em suas análises do PPP e Regimento da escola Buchholz e da visita realizada, destacaram que a escola necessitaria diminuir o número de alunos a fim de destinar uma sala de aula para uso exclusivo da Educação Infantil e que a direção da Escola alega não ser possível realizar adaptações. O presidente destacou que o CME precisa regulamentar os atuais Centros de Apoio Pedagógico e que existe no bairro Buchholz a necessidade da construção de uma nova EMEI. A assessora técnica Jaqueline lembrou que existem escolas públicas de Educação Infantil que entraram no CME com o processo para a autorização de funcionamento, porém há casos de escolas que apenas solicitaram a

autorização mediante ofício acompanhado do PPP e Regimento. Assim, a assessora técnica destaca que, a seu ver, não podem existir dois pesos e duas medidas adotados por este Conselho. A seguir, o presidente repassou a todos algumas considerações sobre o Parecer que e trazer à apreciação do Pleno acerca da análise do processo de autorização de funcionamento das EMEIs Débora Sayão, Nilza Gonçalves e Verenice Gonçalves. Após a leitura do documento, o presidente sugeriu que, na próxima reunião, os conselheiros tenham acesso aos referidos processos a fim de constatarem o porquê das considerações apresentadas. Também foi motivo de discussão entre os presentes os motivos pelos quais alunos da Educação infantil do bairro Bolaxa não conseguiram realizar sua matrícula na Escola Débora Sayão. O presidente salientou que a necessidade de realização de matrícula on line dificultou o acesso de muitas famílias que não dispõem dessa tecnologia em realizar a matrícula das crianças e que um dos equívocos cometidos teria sido o rompimento com a Central de Vagas do Estado. A conselheira Morgana sugeriu que o CME converse com a SMEd a respeito desses alunos que ficaram sem vagas na Escola Débora Sayão. Por fim, agendou-se a data de dois de junho para que a Comissão Verificadora CME/SMEd realize visita às Escolas de Educação Infantil Cantinho da Criança e Esconderijo Sapeka. Quanto à Escola Bilíngue, o presidente trará novamente sua análise à apreciação dos conselheiros para possíveis modificações e/ou sugestões. Esgotada a pauta da reunião e nada mais havendo a tratar, eu, LÍlian Xavier Machado, lavro a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente.

Luís Fernando Minasi  
Presidente do CME

LÍlian Xavier Machado  
Secretária do CME